



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2020
AO PROJETO DE LEI Nº 1596/2020

Art. 1º - Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 1596/2020;

Art.2º - Renumere-se os demais artigos.

JUSTIFICATIVA

Com base no art. 118, § 2º do Regimento Interno desta Casa, a presente emenda tem por objetivo retirar do texto original o art. 2º que estabelecia às unidades de saúde sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), posto que a matéria tratada na proposta não diz respeito à proteção e defesa do consumidor, não configurando relação de consumo.


Camila Toscano

Deputada Estadual - PSDB